



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

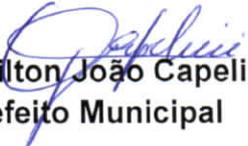
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS A ADERIR AO PROGRAMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM OS MUNICÍPIOS”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu com base na Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Monte Alegre dos Campos a aderir ao Programa de Dação em Pagamento de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul para Quitação de Débitos com os Municípios, criado pela Lei Estadual nº 15.448, de 13 de fevereiro de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 55.307, de 10 de junho de 2020.

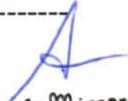
Art. 2.º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre dos Campos, 1º de Junho de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908 3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000

1


Andrielle Mignoni
Matrícula: 93
Técnica Legislativa
Câmara de Vereadores de M.A.C.

APROVADO

02 / 06 / 2021

Por unanimidade



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 045/2021.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo do Município de Monte Alegre dos Campos a aderir ao Programa de Dação em Pagamento de Bens Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul para Quitação de Débitos com os Municípios, criado pela Lei Estadual nº 15.448, de 13 de fevereiro de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 55.307, de 10 de junho de 2020.

O Programa do Governo do Estado prevê o pagamento da dívida do Estado com os Municípios através da entrega (dação em pagamento) de um ou mais imóveis de propriedade do Estado ao Município credor.

Monte Alegre dos Campos possui um crédito a receber do Governo do Estado do Rio Grande do Sul de aproximadamente R\$ 408.974,11 (quatrocentos e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

O crédito tem origem principal na ausência de repasses na área saúde, recursos que deveriam ter sido transferidos do Estado ao Município e não foram.

Assim, sabedores que somos da existência de diversos bens imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul em nosso Município “mãe” Vacaria, optamos por aderir ao Programa como forma de receber nosso crédito que se acumula ano após ano sem previsão de pagamento em espécie.

O objetivo é receber um imóvel de propriedade do Estado em Vacaria, de valor com avaliação imobiliária condizente ao nosso crédito, e aliená-lo na forma da Lei, para que o produto da alienação entre em espécie nos cofres públicos de Monte Alegre dos Campos.

Em anexo Formulário de Manifestação de Adesão Individual ao Programa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo).

Na oportunidade que expressamos votos de estima e consideração, por entendermos justo e oportuno o presente Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 1º de Junho de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E
APOIO AOS MUNICÍPIOS

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO INDIVIDUAL
PROGRAMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS
PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM OS MUNICÍPIOS
DECRETO Nº 55.307, 10 DE JUNHO DE 2.020

1. DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de: Monte Alegre dos Campos		C.N.P.J 01.615.314/0001-61
Endereço Av. Pedro Zamban, 1000	Bairro centro	C.E.P 95.236-000
Município Monte A. dos Campos	U.F. RS	e-mail assessoria gabinete mac@gmail.com
		DDD/Telefone 54 – 3908 3700

Nome do Representante legal: Onilton João Capelini		DDD/Telefone 54 9 9658 6800
Endereço Rua Os Independentes G de Barretos SP, 34	Bairro Parque de Rodeios	C.E.P 95201-248
Município Vacaria	U.F. RS	e-mail assessoria gabinete@gmail.com

Nome do Servidor(a) para prestar informações sobre o pleito: Ricardo Bueno e Silva		DDD/Telefone 54 99918 8050
Município Monte alegre dos Campos, RS	e-mail engenharia@montealegredoscamos.rs.gov.br	

2. DADOS DO CRÉDITO

Descrição do Crédito:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E
APOIO AOS MUNICÍPIOS

3. DADOS DO IMÓVEL

Descrição do Imóvel	<input checked="" type="checkbox"/> URBANO	<input type="checkbox"/> RURAL
---------------------	--	--------------------------------

4. DOCUMENTOS

Documentos necessários a adesão individual (anexar):

- Ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do(a) Prefeito(a) (cópias) ;
- Indicação do crédito;
- Lei municipal autorizativa ou comprovação de protocolo da proposição legislativa junto à respectiva Câmara de Vereadores ou declaração de desnecessidade de Lei autorizativa;
- Certidão de matrícula ou de registro do imóvel, expedida há menos de 30 (trinta) dias;
- Laudo de avaliação do imóvel, observados os preceitos das normas técnicas da ABNT – NBR 14653 e comprovação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

DECLARAÇÃO/PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA

O Município de Monte Alegre dos Campos, disposto a aderir ao programa criado pela Lei nº 15.448 de 13 de fevereiro de 2.020 e pelo Decreto nº 55.307, de 10 de junho de 2.020, declara que deseja receber o crédito descrito no item 2 através da dação em pagamento do imóvel pertencente ao (Estado ou Autarquia) descrito no item 3, dando, ao final integral quitação quanto ao montante apresentado.



Prefeito(a) Municipal